



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 16/07/2025

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## LEI Nº 913, DE 30 DE JUNHO DE 2025

‘INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a **Gratificação Professor Alfabetizador** e o **Prêmio Agente Alfabetizador** na forma desta lei.

§ 1º Farão jus a Gratificação Professor Alfabetizador os professores do 1º e 2º ano da rede municipal de ensino fundamental.

§ 2º Farão jus ao Prêmio Agente Alfabetizador os professores do 1º e 2º ano da rede municipal de Ensino Fundamental, os Monitores Auxiliares de Ensino, os Coordenadores e Diretores das unidades de Ensino Municipal, na qual funcionam salas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental:

**Art. 2º** A Gratificação Professor Alfabetizador e o Prêmio Agente Alfabetizador têm como objetivo exclusivo, estimular os agentes, direta e indiretamente, responsáveis pelo aprendizado dos alunos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, estabelecerá os critérios e metas anuais de alfabetização.

**Parágrafo Único.** A avaliação dos alunos matriculados no 1º e 2º ano da Rede Municipal de Ensino Fundamental será promovida pela equipe do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC e equipe da Secretaria Municipal de Educação, sempre no mês de Dezembro de cada ano letivo.

**Art. 4º** O **Prêmio Agente Alfabetizador** concedido será pago na seguinte forma:

**I** - Sob forma de 14º salário, aos **professores** do 1º e 2º ano da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

**II** - Será pago razão de 70% (Setenta por cento) do valor do salário base para os **coordenadores** das unidades municipais, nas quais funcionem salas do 1º e 2º ano de Ensino Fundamental;

**III** - Será pago razão de 50% (Cinquenta Por Cento) do salário-mínimo para os **Diretores** das unidades municipal de ensino, nas quais funcionem salas do 1º e 2º ano de Ensino Fundamental;



**IV** - Será pago a razão de 50% (Cinquenta Por Cento) do salário-mínimo para os **Monitores Auxiliares de Ensino – MAE**, que atuem nas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

**Art. 5º** A **Gratificação Professor Alfabetizador** será implantada a partir da vigência desta lei.

**Art. 6º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 30 de junho de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**  
**Prefeita Municipal de Alcântara**





## LEI Nº 914, DE 30 DE JUNHO DE 2025

‘INSTITUI NO AMBITO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALCÂNTARAS, O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALCÂNTARAS/CE PROFOGEPROFA”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino de Alcântaras/CE, o Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA, com a finalidade de potencializar e fortalecer as práticas de gestão e ensino das unidades escolares e equipes de educação, com foco na inovação, acompanhamento e monitoramento de metodologias de ensino e aprendizagem, proporcionando uma educação ainda mais qualificada e consolidada para os alunos, promovendo impactos positivos em toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA:

- I** - Propor princípios, diretrizes e objetivos para orientar a organização e o funcionamento do ensino, em consonância com os princípios e as políticas institucionais, a legislação vigente e, especialmente, o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC;
- II** - Contribuir para a construção da identidade e das unidades escolares municipais respeitando as especificidades locais e das áreas do conhecimento;
- III** - Promover a qualificação de professores e gestores da rede pública municipal de ensino, através da articulação dos domínios curriculares e da integração dos envolvidos;
- IV** - Articular as atividades de formação com a educação básica pública em outros espaços educativos escolares e não escolares;
- V** - Promover troca de experiências exitosas entre os diversos profissionais das diversas unidades de ensino da rede pública municipal;
- VI** - Contribuir para que os gestores e professores alcancem uma maior evolução profissional, tendo a chance de aprimorar a sua atuação em sala de aula;
- VII** - Contribuir para melhoria dos resultados de aprendizagem da educação pública municipal de Alcântaras/CE.

**Art. 3º** São objetivos das formações continuadas para Gestores no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA:



**I** - Contribuir para uma gestão democrática que considere e valorize o trabalho em conjunto com a comunidade interna e externa da escola;

**II** - Envolver a comunidade escolar na elaboração, gestão, desenvolvimento e avaliação da proposta político-pedagógica da escola;

**III** - Delegar ações e responsabilizações para todos os que compõem as equipes de trabalho;

**IV** - Integrar efetiva e cotidianamente a avaliação da qualidade do trabalho, através da coleta e análise de dados, para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

**V** - Constituir uma equipe colaborativa e corresponsável pelas aprendizagens dos alunos;

**VI** - Exercer as várias gestões no interior da escola: gestão do tempo, dos espaços, gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão pedagógica e gestão de resultados.

**Art. 4º** São objetivos das formações continuadas para professores no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA:

**I** - Investigar o contexto educativo na sua complexidade e analisar a prática profissional, tomando-a continuamente objeto de reflexão para compreender e gerenciar o efeito das ações propostas, avaliar os resultados e sistematizar conclusões com o objetivo de aprimorá-las;

**II** - Realizar as escolhas didáticas e estabelecer metas que promovam a aprendizagem e potencializem o desenvolvimento de todos os alunos, considerando e respeitando as características pessoais;

**III** - Registrar, criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos, utilizando o conhecimento das áreas a serem ensinadas, das temáticas sociais transversais ao currículo escolar, bem como as respectivas didáticas;

**IV** - Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e de agrupamento dos alunos para favorecer e enriquecer o processo de desenvolvimento e aprendizagem;

**V** - Analisar diferentes materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;

**VI** - Utilizar estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando-se o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos;

**VII** - Propor desafios e realizar mediações para promover a construção do conhecimento pelas crianças, jovens e adultos matriculados na rede pública municipal de ensino.

**Art. 5º** As formações continuadas para gestores e professores terão carga horária obrigatória anual de no mínimo, 80h/a e, no máximo, 200h/a.



**Parágrafo Único.** A carga horária anual das formações continuadas poderá ser distribuída de modo que, no mínimo, 70% no formato presencial, a ser complementada com estudo e aplicabilidade de ações estratégicas e projetos de intervenção no âmbito escolar.

**Art. 6º** São eixos do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA:

- I** - Eixo da Gestão do Ensino e Aprendizagem;
- II** - Eixo da Educação Infantil;
- III** - Eixo da Alfabetização (1º e 2º Ano);
- IV** - Eixo do Ensino Fundamental Anos Iniciais – Língua Portuguesa (3º,4º e 5º Ano);
- V** - Eixo do Ensino Fundamental Anos Iniciais – Matemática (3º,4º e 5º Ano);
- VI** - Eixo do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa (6º,7º, 8º e 9º Ano);
- VII** - Eixo do Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática (6º, 7º, 8º e 9º Ano);
- VIII** - Eixo do Ensino Fundamental - Ciências Humanas (3º ao 9º Ano);
- IX** - Eixo do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza (3º ao 9º Ano);
- X** - Eixo da Gestão da Avaliação;
- XI** - Eixo da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- XII** - Eixo da Educação Especial.
- XIII** – Eixo das Relações Étnico-raciais - ERER

**Art. 7º** A participação de professores e gestores nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação é de caráter obrigatório, sob pena de falta para os que não participarem.

**Parágrafo Único.** As formações poderão ocorrer nos dias letivos compatíveis com o dia de planejamento dos professores de suas respectivas áreas.

**Art. 8º** Para cada eixo do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA, deverá ser elaborado um Plano de Formação Anual obedecendo a seguinte estrutura:

- I** - Capa;
- II** - Ficha Técnica da Gestão da Educação Municipal;
- III** - Sumário;
- IV** - Justificativa;
- V** - Objetivo geral e específicos;



**VI** - Metodologia;

**VII** - Recursos Humanos e Materiais;

**VIII** - Cronograma Anual das Formações, fazendo constar: datas e horários; temáticas; carga horária mensal e anual; público alvo;

**IX** - Referências;

**X** - Anexos.

**Parágrafo Único.** Os planos de formação continuada deverão ser elaborados a cada início de ano letivo e executado durante o ano em curso.

**Art. 9º** A administração pública municipal poderá contratar empresas especializadas para promover formações continuadas, desde que a contratada atenda as diretrizes e normativas da Secretaria Municipal da Educação de Alcântaras / CE.

**Art. 10.** As formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Alcântaras/CE, serão ministradas pelos técnicos da equipe pedagógica municipal, de acordo com o eixo de atuação.

**Art. 11.** Fica criado o Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE, com o intuito de melhorar a qualidade da gestão escolar das escolas públicas municipais.

**Art. 12.** Os encontros do Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE, deverão acontecer periodicamente uma vez a cada bimestre durante o ano letivo, a qual será convocado pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC.

**Art. 13.** São objetivos do Fórum de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE:

**I** - Subsidiar as instituições de ensino na implementação das políticas públicas educacionais no âmbito escolar;

**II** - Analisar resultados de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino;

**III** - Pactuar metas de aprendizagem para os alunos junto aos gestores das unidades escolares;

**IV** - Promover um ambiente de discussão colaborativa, fortalecendo a qualidade da gestão escolar nas escolas;

**V** - Proporcionar a socialização de experiências exitosas de escolas sobre as diversas práticas de gestão, do ensino e aprendizagem, principalmente as que apresentaram resultados na média e/ou acima da média projetada para o ano letivo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e SPAECE;

**VI** - Promover o debate de ideias, bem como a construção de novos saberes, uma vez que é um local de intensa interatividade;



**VII** - Realizar encontros formativos com os gestores com a finalidade de fortalecer a qualidade da gestão escolar, conforme previsto no Art. 3º desta lei;

**VIII** - Apoiar os gestores na construção de pautas de reuniões, dando subsídios para a constituição das equipes colaborativas;

**IX** - Promover reflexões que apoiem os gestores na promoção das aprendizagens e sucesso dos alunos;

**X** - Tematizar práticas que colaborem com o aprimoramento das competências gestoras;

**XI** - Desenvolver outras ações correlatas que favoreçam o debate e a deliberação de novas ações estratégicas que fortaleçam a qualidade da gestão escolar.

**Art. 14.** Compete a Secretaria Municipal da Educação - SEDUC:

**I** - Coordenar o planejamento e a logística e organização das formações continuadas do programa;

**II** - Monitorar e avaliar a execução do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA;

**III** - Promover parcerias através da contratação de empresas especializadas em formação de gestores e professores quando necessário;

**IV** - Garantir apoio técnico aos formadores para realização das formações do programa;

**V** - Aplicar avaliação de satisfação junto aos participantes do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA;

**VI** - Emitir pareceres, despachos e também a outros documentos oficiais, relacionados à operacionalização do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA;

**VII** - Certificar os participantes que obtiverem aproveitamento de no mínimo 75% da carga horária anual das formações continuada do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras /CE - PROFOGEPROFA;

**VIII** - Desempenhar outras atividades correlatas relacionadas ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA;

**Art. 15.** Compete as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino:

**I** - Articular e mobilizar os gestores e professores para participarem das formações continuadas do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA;

**II** - Aplicar as intervenções estratégicas dos planos de ações, quando encaminhado por meio das formações do programa, conforme definido no Art. 5º desta lei;



**III** - Garantir a participação efetiva dos gestores e professores nas formações do programa;  
**IV** - Promover reuniões periódicas para discutir a relevância das pautas relacionados ao conteúdo programático das formações continuadas, no âmbito escolar;

**V** - Atender integralmente aos objetivos e diretrizes do programa e da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC;

**VI** - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA;

**Art. 16.** Compete aos profissionais de educação (gestores e professores) no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA:

**I** - Participar integralmente das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal da Educação no âmbito do programa;

**II** - Desenvolver ações interventivas no ambiente escolar com foco na aprendizagem dos alunos;

**III** - Cumprir os encaminhamentos demandados pelas formações continuadas;

**IV** - Estabelecer estratégias didático-pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos alunos;

**V** - Elaborar o Plano de Ação Interventivo no âmbito escolar;

**VI** - Compartilhar práticas exitosas nos espaços formativos de modo a inspirar e fortalecer a qualidade do ensino e aprendizagem;

**VII** - Fazer cumprir as rotinas pedagógicas encaminhadas no processo formativo;

**VIII** - Realizar intercâmbio com outras escolas, na viabilidade de inovar as práticas de ensino e aprendizagem;

**IX**- Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA;

**Art. 17.** Compete aos formadores do programa:

**I** - Planejar as formações continuadas de acordo com o eixo de atuação, com atividades didáticas e ministrá-las aos participantes;

**II** - Articular e mobilizar o público-alvo junto as unidades de ensino;

**III** - Definir conteúdo programático, materiais didáticos, mídias e bibliografia às de acordo com o eixo de atuação da formação;

**IV** - Propiciar espaço de acolhimento e debate com o público-alvo;



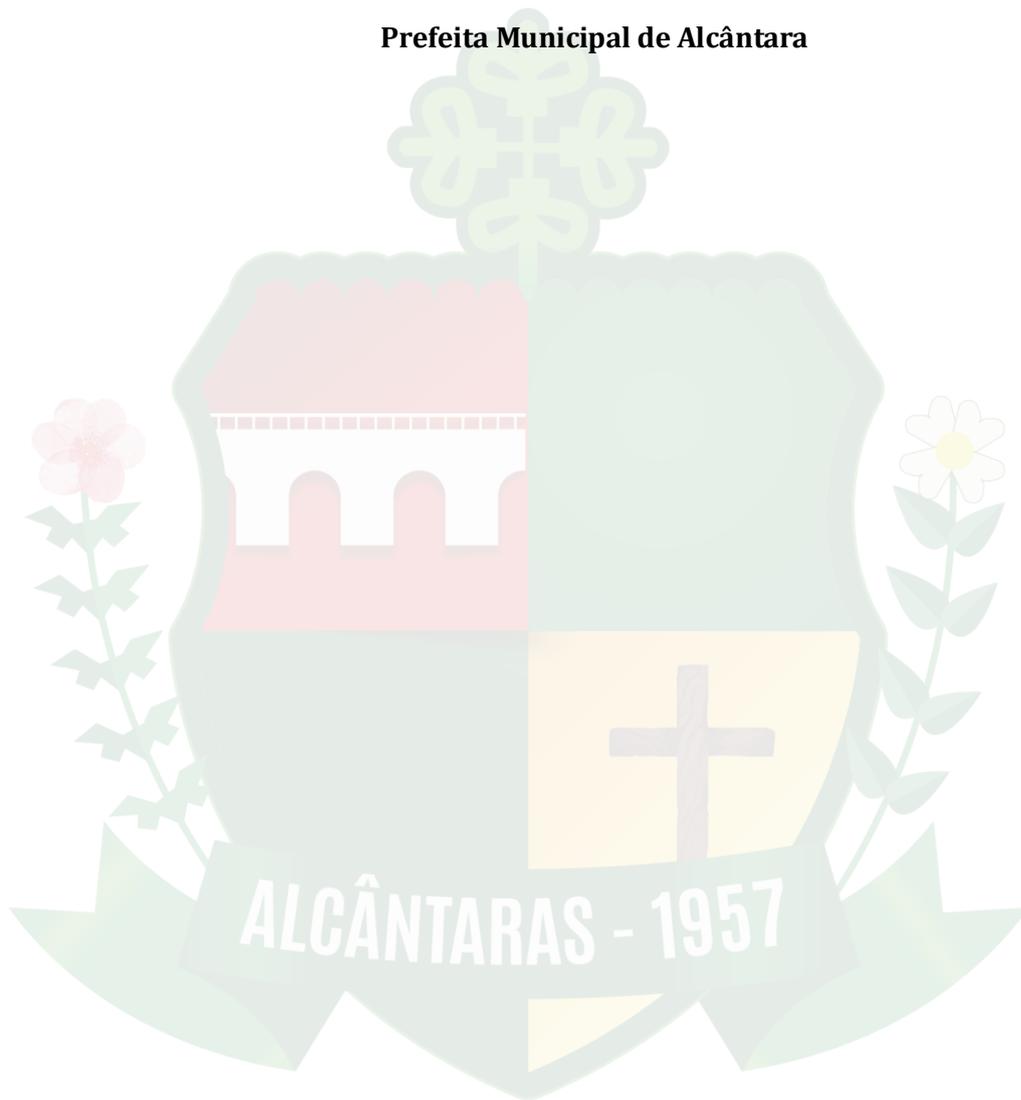
- V** - Avaliar o desempenho dos participantes das formações continuadas;
- VI** - Participar dos encontros de planejamento, promovidos pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC;
- VII** - Elaborar o plano anual da formação continuada, conforme definido no Art.8º desta Lei;
- VIII** - Elaborar material didático, que subsidie a prática interventiva dos gestores e professores no ambiente escolar, quando necessário;
- IX** - Elaborar rotinas pedagógicas que subsidiem o trabalho docente dos professores;
- X** - Elaborar materiais pedagógicos para subsidiar o trabalho dos professores, quando necessário;
- XI** - Monitorar as metas de aprendizagem a serem cumpridas pelas escolas orientando nas intervenções pedagógicas necessárias;
- XII** - Relacionar o conteúdo programático alinhado as Diretrizes do Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC, no decorrer do ano letivo;
- XIII** - Acompanhar o desenvolvimento do programa em torno do eixo de atuação e prioridades estabelecidas;
- XIV** - Acompanhar resultados de aprendizagens e indicadores educacionais, junto aos gestores e professores;
- XV** - Desenvolver apoio a inovação de metodologias de ensino que subsidiem a aprendizagem dos alunos;
- XVI** - Desenvolver outras atividades correlatas inerentes ao apoio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA.
- Art. 18.** Poderão ser agregadas ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA, outras ações formativas semelhantes de programas estaduais e/ou federais.
- Art. 19.** Fica autorizado a administração pública municipal, a celebrar convênio com instituições públicas e privadas de ensino superior ambas reconhecida pelo MEC, para promoção de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA.
- Art. 20.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades gerenciais inerentes ao Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Alcântaras/CE - PROFOGEPROFA, relativo ao cumprimento do disposto nesta Lei.
- Art. 21.** Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Alcântaras, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente lei.



**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 30 de junho de 2025.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**  
Prefeita Municipal de Alcântara





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL (AIS) –

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL(ADITIVO)

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de ALCANTARAS-Ce, torna público o(s) extrato(s) do QUINTO TERMO de Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01/20, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ÂNCORA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS: 0703.12.368.0009.2.022 - Manutenção do Programa de Transporte escolar-FUNDEB e 0702.12.368.0009.2.017 - Manutenção do programa Transporte Escolar, elemento de despesa 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusulas quinta do(s) Contrato(s) e no art. 57, do Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01/20. PRAZO DE DURAÇÃO: Até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Saulo de Sá Braga ASSINA PELA CONTRATANTE: Edmilson Bezerra Arruda. ALCANTARAS/CE, 26 de dezembro de 2024.Charllys Alcantara Soares, Pregoeiro.



## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712.01/2024 - CONTRATO Nº 202502050002 - ORIGEM: Pregão Nº 2712.01/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: IGX COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 2.677.783,68 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.12.361.0008.2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, R\$ 2.677.783,68 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Prefeitura Municipal de Alcântaras o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202502050002, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alcântaras e IGX COMERCIAL LTDA, referente à(o) Pregão Eletrônico, nº 2712.01/2024, parte integrante do Processo Administrativo nº 2712.01/2024.**

**Alcântaras/CE, 06 de fevereiro de 2025**

**Charllys Alcantara Soares**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712.01/2024 - CONTRATO Nº 202502050001 - ORIGEM: Pregão Nº 2712.01/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 679.594,57 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.12.361.0008.2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, R\$ 664.546,67 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Prefeitura Municipal de Alcântaras o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202502050001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alcântaras e ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA, referente à(o) Pregão Eletrônico, nº 2712.01/2024, parte integrante do Processo Administrativo nº 2712.01/2024.**

**Alcântaras/CE, 06 de fevereiro de 2025**

**Charllys Alcantara Soares**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO(A)

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

### VICE-PREFEITO(A)

**JOSÉ ERIVALDO FREIRE AGUIAR**

**ALDO CARVALHO ARAÚJO**

secretario(a)

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

secretario(a)

**BRUNO MACHADO DA CUNHA**

secretario(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

secretario(a)

**FRANCISCA DANIELE ARAÚJO DE SOUSA MENEZES**

secretario(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA**

secretario(a)

**FRANCISCO EZEQUIEL GOMES CARVALHO**

secretario(a)

**FRANCISCO JÂNIO CARVALHO FILHO**

secretario(a)

**JOHN OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

secretario(a)

**KARLOS RUAN BARBOSA FREIRE**

secretario(a)

**KELVYA MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELOS PONTES**

secretario(a)

**MONALISA FREIRE ALBUQUERQUE**

secretario(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA FREIRE**

secretario(a)

**SÚZIA MOREIRA DE SOUSA GUILHERME**

secretario(a)

**TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA**

secretario(a)

